



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 054/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 020/2021 que “Dá nome de Sarah
Vitória de Melo Silva a Unidade Básica de Saúde
(UBS) a ser inaugurada na Rua João Peres nº 825,
Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG e
dá outras providências”.**

RELATOR: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Vereador José Wellington da Silva, que “Dá nome de Sarah Vitória de Melo Silva a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser inaugurada na Rua João Peres nº 825, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de março de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear a memória da cidadã **Sarah Vitória de Melo Silva**; esta é uma justa e merecida homenagem a uma jovem que cresceu demonstrando ser uma pessoa guerreira, pois enfrentou grandes obstáculos para conseguir ser independente, determinada! Era forte e ao mesmo tempo muito sensível, entusiasmada com a vida, alegre, carinhosa e amorosa com as pessoas que a conhecia. Gostava de cantar e dava boas risadas. Aos 20 anos de idade, Sarah faleceu nos ensinando que a vida deve ser vivida com coragem, com alegria e acima de tudo com muito amor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 9-10, emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

No dia 13 de maio de 2021 o projeto em referência foi incluído na pauta da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (ata de fls. 15-16) e o Vereador José Welington da Silva solicitou que fosse oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, Dr. Paulo César Vaz, para informar o novo endereço da UBS para apresentação de Emenda Modificativa ao projeto, tendo em vista que segundo informações a UBS não será mais inaugurada na Rua João Peres nº 825, Bairro Nova Piumhi, bem como solicitado ao Presidente desta Casa Legislativa a suspensão do trâmite do Projeto de Lei nº 020/2021, conforme art. 56, §1º do Regimento Interno, sendo acatado pelos demais membros das Comissões.

Conforme despacho de fl. 19, foi deferido o requerimento de suspensão da tramitação do projeto até o dia 29/06/2021.

Em 17 de maio de 2021 foi encaminhado ao Senhor Prefeito o Ofício nº 079/2021/SOL. COMISSÕES de fl. 18 e no dia 10 de junho de 2021 protocolizado nesta Casa Legislativa o Ofício GAB n. 183/2021 de fl. 22, de autoria do Executivo, informando o novo endereço da UBS: *Rua Clodomiro Clóvis Cunha nº 86, Bairro Nova Piumhi.*

Em atendimento ao Requerimento nº 091/2021 (fl.24) da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania retornou-se o trâmite regimental do Projeto de Lei nº 020/2021, no dia 14 de junho de 2021, para apresentação de Emenda Modificativa e o respectivo parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

*"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular".*

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

Na oportunidade, este Relator, apresenta **Emenda Geral nº 008/2021 que contém a Modificativa nº 01**, para alterar a ementa e o art. 1º, com a seguinte redação:

Ementa: "Dá nome de Sarah Vitória de Melo Silva a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser inaugurada na Rua Clodomiro Clóvis Cunha nº 86, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

“Art. 1º Fica denominada Sarah Vitória de Melo Silva a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser inaugurada na Rua Clodomiro Clóvis Cunha nº 86, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG”.

Por fim, tendo em vista a apresentação da referida emenda para adequar a redação do presente projeto devido a alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), após deliberação plenária, retornar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 020/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, diante da apresentação da emenda para adequar a redação do presente projeto devido a alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2021.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 020/2021, bem como da Emenda Geral nº 008/2021, que contém a Emenda Modificativa nº 01, ressaltando que após deliberação plenária, o referido projeto retornará a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 020/2021, bem como a Emenda Geral nº 008 que contém a Emenda Modificativa nº 01.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2021.

PROTOCOLADO EM
25/06/2021
10:00
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI